



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

GILMAR  
ALVES DE  
SOUSA:2291  
1944100

Assinado de forma digital por GILMAR ALVES DE SOUSA:22911944100  
Dados: 2022.01.06 17:22:20 -03'00'

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMOS E CONDIÇÕES**  
**Compra Nº: 052/2021– IGESDF**  
 ( ) Regular  
 (X) Imediata

## 1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.1 A empresa **GA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **37.014.586/0001-53** abaixo assinada, por seu representante legal, se compromete a entrega do objeto no quantitativo discriminado, nos termos da justificativa (74788707) de compra imediata **Nº: 052/2021 – IGESDF** do processo SEI 04016-00125470/2021-08, conforme quadro abaixo e posterior emissão de ordem de fornecimento:

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	
				VLR UNIT	TOTAL
1	MV 1911	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12MM X 180MM	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
2	MV 247	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16MM X 180MM	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
3	MV 249	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19MM X 180MM	280	R\$ 1,55	R\$ 434,00
4	MV 2395	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL. 32º A 42º C.	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
5	MV 548	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO DE FECHAMENTO VELCRO COM 5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO. TAMANHO MÉDIO	480	R\$ 14,500	R\$ 6.960,00
6	MV 795	SWABS-LENCO OU GAZE UMED. C/ALCOOL ISOTROPICO 70% P/ASSEPSIA MED.APROX. 12X13CM ABERTO 4X2,5 DOB.ENV.ACOND. 6,5X5,0CM	167.400	R\$ 0,060	R\$ 10.044,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$20.828,00 (vinte mil oitocentos e vinte e oito reais)

Se compromete ainda:

**1.2** Cumprir com a entrega do objeto desta Compra Imediata, de acordo com a proposta apresentada, observada as diretrizes da **Resolução de Compra de Insumos Padronizados do IGESDF**, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**1.2.1** Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme a descrição da Ordem de Fornecimento.

**1.3** Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento, quando o IGESDF solicitar entrega conforme o período estabelecido.

**1.4** A entrega do material ocorrerá do seguinte modo:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	5 (cinco) dias corridos após a ordem de fornecimento	40%
2ª	30 (trinta) dias após a 1ª entrega	30%
3ª	30 (trinta) dias após a 2ª entrega	30%

**1.5** Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

**1.6** Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento, com validade de, no mínimo 12 meses, contados da data da entrega, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

**1.7** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da qualidade.

**1.8** Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

GILMAR ALVES DE SOUSA:22911944100  
00  
Assinado de forma digital por GILMAR ALVES DE SOUSA:22911944100  
Dados: 2022.01.06 17:22:43 -03'00'

**1.9** Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no(s) mínimo(s) padrão(ões) fixado(s) na Ordem de Fornecimento, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

**1.9.1** Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

**1.10** Manter, durante toda vigência da compra, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

**1.11** Apresentar, sempre que solicitado pelo IGESDF, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

**1.12** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

**1.13** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

**1.14** Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

**1.15** Não admitir em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**1.16** Quando solicitada, apresentara Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE e o Registro da empresa no respectivo conselho de classe CRF, com os dados do responsável técnico.

**1.17** Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do processo de compra 04016-00125470/2021-08.

**1.18** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada autorização de fornecimento.

GILMAR ALVES  
DE  
SOUSA:22911944  
100

Assinado de forma digital  
por GILMAR ALVES DE  
SOUSA:22911944100  
Dados: 2022.01.06  
17:22:59 -03'00'

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Receber o material no endereço, data e horário informados na ordem de fornecimento.
- 2.2 Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
- 2.3 Atestar o recebimento por meio de carimbo de recebido na Nota Fiscal.
- 2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 2.5 Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras, conforme o previsto no ITEM 3. DAS PENALIDADES do presente termo.

### 3. DAS PENALIDADES

- 3.1 As penalidades são as previstas no art. 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, que poderão ter efeito cumulativo.
- 3.2 O atraso injustificado da entrega ensejará multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.3 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 3.4 O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitado no ato da autoridade competente do IGESDF.

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvada aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

IV - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados.

GILMAR ALVES  
DE  
SOUSA:229119  
44100

Assinado de forma digital por GILMAR ALVES DE SOUSA:22911944100  
Dados: 2022.01.06 17:23:13 -03'00'

V - Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

VI - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a **CONTRATANTE**, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela **CONTRATADA** e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

VII - A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

#### 4. DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

**4.2** O fornecedor **não deverá fazer a emissão de boleto bancário.**

**4.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, onde no campo “observação” da NF deverá conter o número da ordem de fornecimento, o banco, a agência e a conta para depósito, após o recebimento total dos produtos, conforme segue:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SHMS- AREA ESPECIAL QUADRA 101 – BLOCO A**

**CEP: 70.335-900CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO)**

**4.4** O local de entrega poderá ser em outras unidades do IGESDF, conforme indicado na Ordem de fornecimento.

**4.5** Considerando a possibilidade do item anterior, o local de entrega poderá divergir do local de faturamento.

#### 5. DA RESOLUÇÃO EXPRESA

GILMAR ALVES DE SOUSA:2291194410044100  
Assinado de forma digital por GILMAR ALVES DE SOUSA:22911944100  
Dados: 2022.01.06 17:23:29 -03'00'

**5.1** O IGESDF não está obrigado a adquirir o quantitativo total da presente demanda, restando o vínculo contratual encerrado pela celebração do Contrato oriundo do Processo Regular nº (04016-00081275/2021-51).

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2022.

**Contratado:** GA HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ:** 37.014.586/0001-53  
**Endereço:** RUA JACARANDÁ, QD 01, LOTE 16, VILA FLORENÇA  
**CEP:** 75.375-000  
**E-MAIL:** GAHOSPITALARADM@GMAIL.COM  
**TELEFONE FIXO:** (62) 3922-0801

**DE ACORDO**

**Brasília, 06 de janeiro de 2022**

GILMAR ALVES DE SOUSA:22911944100  
Assinado de forma digital por  
GILMAR ALVES DE  
SOUSA:22911944100  
Dados: 2022.01.06 17:23:47 -03'00'

Assinatura do Responsável Legal

GILMAR ALVES DE SOUSA

CPF: 229.119.441-00

Assinatura do Responsável Técnico

CRF ou outro respectivo

Conselho de Classe

Testemunha

Testemunha

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900

---

04016-00125470/2021-08

Doc. SEI/GDF 77466340

**GILMAR ALVES DE  
SOUSA:2291194410  
0**

Assinado de forma digital por  
GILMAR ALVES DE  
SOUSA:22911944100  
Dados: 2022.01.06 17:24:06  
-03'00'

**GA HOSPITALAR  
LTDA:3701458600015  
3**

Assinado de forma digital por GA  
HOSPITALAR  
LTDA:37014586000153  
Dados: 2022.01.06 17:24:21 -03'00'